



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

---

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021**

(Processo administrativo nº 23005.010820/2020-17)

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE  
PRODUÇÃO DE MILHO PRODUZIDOS PELA  
FAZENDA EXPERIMENTAL DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE  
DOURADOS – UFGD.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS, por meio do(a) Leiloeiro(a) administrativamente designado, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº 23005.010820/2020-17, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, na forma da Lei nº 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**DATA: 17/03/2021**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 09h (Horário local)**

**HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h (Horário local)**

**LOCAL: Auditório central, Unidade I: Rua João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso, Dourados - MS, 79825-070**

**DEVIDO A SITUAÇÃO DE PANDEMIA ATUAL, EM DECORRÊNCIA DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19, SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS ENTRE OS PARTICIPANTES.**

**1. DO OBJETO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**1.1.** O objeto do presente Leilão Público é obter a proposta mais vantajosa para a venda do excedente de produção de milho realizada pela Universidade Federal da Grande Dourados em sua Fazenda Experimental, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** O leilão será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro(a), nem a UFGD qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## **2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar da presente licitação, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis que cumprir os requisitos de habilitação, constantes do item 3 deste edital.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação, empresas ou pessoas físicas:

**2.2.1.** Que não funcionem no país;

**2.2.2.** Suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

**2.2.3.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

**2.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.5.** Que estejam com impedimento registrado junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**2.2.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;

**2.2.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** O credenciamento e habilitação dos participantes serão realizadas pelo(a) leiloeiro(a) e equipe de apoio, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### **3.1.1. Pessoa Física:**

**3.1.1.1.** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – que deverá ser emitido via:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

**3.1.1.2.** Documento de Identidade;

**3.1.1.3.** Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no ANEXO II ao presente edital.

#### **3.1.2. Pessoa Jurídica:**

**3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.1.2.2.** Documento de Identidade do representante (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

---

**3.1.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (copia autenticada ou cópia acompanhada de original).

**3.1.2.4.** Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no ANEXO II ao presente edital.

**3.2.** Os arrematantes participantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, poderão se fazer representadas, durante a sessão pública e demais etapas da licitação, por representante legal, identificado por documento hábil, durante a fase de credenciamento.

**3.2.1.** Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto social, contrato social, procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou documento equivalente;

**3.2.2.** A procuração pública ou particular, com firma reconhecida, deve outorgar claramente ao representante, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.2.3.** A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se durante a sessão em nome da licitante.

**3.3.** Os documentos de representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes de declarada a abertura da sessão Pública, ou quando está o exigir.

**3.4.** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia, devendo ser autenticada em cartório ou, ainda, pelo(a) Leiloeiro(a) ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, **simultaneamente**, a documentação de credenciamento/habilitação e os documentos referente à sua proposta de preço, **EM ENVELOPES SEPARADOS, devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - [DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO](#)**

**LEILÃO Nº 02/2020**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

e

**ENVELOPE Nº 02 - [PROPOSTAS DE PREÇOS](#)**

**LEILÃO Nº 02/2020**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

**4.2.** Os licitantes interessados em participar do certame não estão obrigados a entregar os envelopes com a documentação e a proposta através de representantes legais, podendo, inclusive, encaminhá-los, através de terceiros, via Correio ou outro meio similar de entrega, **atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**4.3.** Caso a licitante opte por apenas enviar os documentos (habilitação e proposta) através de correspondência ou qualquer outro meio, os envelopes deverão ser endereçados para a Comissão Permanente de Licitação, **com aviso de recebimento**, para o seguinte endereço:

**4.3.1. Endereço de Correspondência:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **Rua João Rosa Góes, nº 1761, Vila Progresso, Dourados/MS – CEP 79.825-070**

**4.4.** Para garantir a participação, os envelopes **postados por serviço postal**, deverão ser entregues à UFGD **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil**, em relação a data de realização da sessão pública.

**4.4.1.** FIXA-SE a data limite para recebimento dos envelopes, encaminhados **mediante correspondência por serviço postal em 1 (um) dia útil anterior** à data de realização da sessão pública, em razão da localização da realização do certame. O local onde será realizado o leilão está localizado fora do perímetro urbano e não é atendido por empresas de correspondências.

## **5. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA**

**5.1.** Os produtos objeto do presente pregão serão comercializados em sacas de 60 Kg, e o valor mínimo previsto para o início dos lances será obtido considerando-se o percentual de deságio indicado no Anexo I – Termo de Referência, sobre o valor da cotação do dia do leilão, para a cidade de Dourados, a ser consultado no site da empresa especializada na divulgação de cotações, Agrolink Cotações de Commodities Agrícolas ([www.agrolink.com.br](http://www.agrolink.com.br)), ou outro site especializado caso o primeiro encontre-se indisponível, como veículos de comunicação especializado em agronegócio (exemplo: [www.canalrural.com.br](http://www.canalrural.com.br)).

## **6. DA PROPOSTA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**6.1.** O leilão será realizado por item e os valores não podem ser inferiores ao mínimo aprovado como base para o lance inicial.

**6.2.** A oferta de lances acarreta na obrigação de adquirir a TOTALIDADE do item.

**6.3.** A proposta apresentada em envelope fechado deverá conter ser apresentada na forma do [ANEXO III](#), contendo obrigatoriamente, as seguintes referências.

**6.3.1.** Identificação do licitante com informação de contato e endereço;

**6.3.2.** Valor ofertado em reais pelo item, expresso numericamente.

**6.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso apresentados na Proposta de Preço, prevalecerá o por extenso. Após a abertura das propostas poderá ser iniciada a fase de lances verbais.

## **7. DOS LANCES**

**7.1.** Durante o leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.

**7.1.1.** Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado

**7.2.** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no item 5, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

**7.2.1.** Não serão aceitas propostas enviadas ou reproduzidas por qualquer meio eletrônico.

**7.3.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o(a) leiloeiro(a) identificará o ofertante da maior proposta declarado vencedor o licitante que oferecer maior lance por item.

**7.4.** O oferecimento de lances para a aquisição do(s) itens(s) de que trata esse edital importa na total aceitação das normas para reger o presente certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

---

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

**8.2.** Em caso de empate, os licitantes com valores empatados, deverão apresentar nova propostas, em ato público, a ser realizado pela Comissão, mediante novo agendamento de sessão.

**8.3.** Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

**8.4.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

**8.5.** O maior lance de cada participante será registrado em ata.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

**9.2.** O pagamento deverá ser realizado em um único pagamento, por meio de depósito via GRU (Guia de Recolhimento da União) do Banco do Brasil emitida pelo setor responsável da UFGD.

**9.2.1.** A GRU será encaminhada por e-mail ou poderá ser retirada pelo representante da empresa no setor responsável da UFGD.

**9.2.2.** O valor do lance deverá ser pago à vista até o 5º dia útil após a emissão Guia de Recolhimento da União – GRU, por quem oferecer maior lance.

**9.3.** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será adjudicado ao segundo colocado e assim por diante, enquanto houver participantes com lances iguais ou superiores ao valor mínimo de referência.

**9.4.** A taxa referente ao FUNDERSUL e outras taxas que porventura ocorrerem, correrá por conta do arrematante.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**9.5.** A retirada dos lotes arrematados somente será autorizada após o respectivo pagamento e apresentação do comprovante de quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU.

**9.6.** Uma vez integralizado o pagamento, a Administração, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e deterioração que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

**9.7.** Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## **10. DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO E DA VISTORIA**

**10.1.** Os grãos colhidos na Fazenda Experimental da UFGD encontram-se estocados nos armazéns da empresa Semente Guerra e da empresa FV Cereais - Armazém Unidade Guerra, ambas com endereço à Rod. MS 162 (rod. Dourados-Itaun), KM 07 – Zona Rural, na cidade de Dourados.

**10.2.** Os produtos agrícolas poderão ser vistoriados em horários e datas previamente agendados com os responsáveis, através dos telefones 067-3410 – 2554/2705.

**10.3.** Em virtude da possibilidade de vistoria, nenhum arrematante poderá declinar da proposta apresentada, alegando o desconhecimento das condições dos itens leiloados.

## **11. DA RETIRADA DOS GRÃOS**

**11.1.** Os licitantes receberão os lotes no local e no estado que se encontrarem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com remoção, tributos e quaisquer outros ônus que incidirem sobre a transação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**11.1.1.** A retirada dos grãos somente será autorizada após a apresentação do comprovante de quitação da GRU.

**11.2.** Os lotes arrematados deverão ser retirados no local, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a autorização de retirada emitida pela Instituição.

**11.3.** A retirada do produto poderá ser parcelada de acordo com as necessidades da empresa ou pessoa física vencedora do certame, respeitando o prazo máximo para a retirada TOTAL do produto.

**11.4.** A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.

**11.5.** Entende-se por "retirada" do produto, o carregamento do Produto junto ao estabelecimento onde o mesmo encontra-se armazenado e a emissão da nota fiscal de produtor.

**11.6.** O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

## **12. DA ATA**

**12.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião **ata circunstanciada** na qual constará o produto e quantidade arrematada, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**12.2.** A ata será assinada ao término da reunião pelo(a) Leiloeiro(a), pela equipe de apoio e pelos demais participantes credenciados.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

---

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrecadação em caso de falta de pagamento no prazo estipulado no item 9.2.2, além da perda do direito sobre o bem, conforme previsto no item 9.3 .
- c) MULTA correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da arrecadação, por dia de atraso, na hipótese de atraso na retirada dos bens, conforme item 11.2, sem prejuízo da multa prevista na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de atraso no pagamento ou retirada do bem, previstos nos itens 9.5 e 11.2, respectivamente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**13.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**13.4.** As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

**13.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao arrematante o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**14.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, qualquer o licitante poderá apresentar recurso ao(a) Leiloeiro(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**14.1.1.** Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**14.2.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados mediante a publicação de aviso no DOU e em jornal de grande circulação, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.1.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao(a) Pró-reitor(a) de Administração da Universidade Federal da Grande Dourados.

**14.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) **Leiloeiro(a)** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se ao recurso próprio.

**14.4.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado no **Setor de Protocolo da UFGD**, situado na Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso – CEP 79.825-070 – Dourados/MS.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** E facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a UFGD, por intermédio do(a) leiloeiro(a), julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**15.2.** Descairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data marcada para realização do leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.4.** A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(a) leiloeiro(a), logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da UFGD.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**16.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativa de desconhecimento das normas deste edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

**16.3.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o item.

**16.4.** As decisões do(a) **Leiloeiro(a)** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e no jornal de grande circulação e na página *web*, no endereço [www.portal.ufgd.edu.br](http://www.portal.ufgd.edu.br), opção “Licitações”, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas/lances;
- b) Resultado de recurso porventura interposto;
- c) Impugnação de recursos;
- d) Resultado de julgamento deste **Leilão**, com a publicação de extrato simplificado.

**16.5.** Antes da retirada do produto, a Administração da UFGD poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**16.6.** Solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances.

**16.7.** Os prazos de que trata este Edital, salvo as exceções nele contidas e em Lei, serão contados em dias corridos.

**16.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo(a) Leiloeiro(a) com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**16.9.** É parte integrante deste edital:

**16.9.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**16.9.2.** Anexo II – Declaração de conhecimento do edital e suas condições;

**16.9.3.** Anexo III – Modelo de Proposta.

**16.10.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Dourados-MS, 23 de outubro de 2020.

***Kamila Morandim Maidana***

*Leiloeira Administrativa*

***Vera Luci de Almeida***

*Pró-reitora de Administração*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO/MODALIDADE</b>	<b>LEILÃO</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MAIOR LANCE POR LOTE</b>
<b>SOLICITANTE</b>	<b>FAECA</b>

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste leilão a comercialização dos seguintes lotes:

<b>LOTES</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Quilogramas</b>	<b>Sacas de 60 Kg</b>	<b>Local armazenado</b>
<b>01</b>	<b>MILHO EM GRÃOS</b>	63.180	1.053	Sementes Guerra
<b>02</b>	<b>MILHO EM GRÃOS</b>	63.180	1.053	Sementes Guerra
<b>03</b>	<b>MILHO EM GRÃOS</b>	60.000	1.000	Sementes Guerra
<b>TOTAL</b>		186.360	3.106	

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Fazenda Experimental de Ciências Agrárias conta atualmente com uma produção média de 3.000 sacas de milho provenientes dos últimos 3 anos agrícolas produzidas durante o desenvolvimento de pesquisa e projetos institucionais relacionados ao plantio das duas culturas.

2.2 Os grãos são os resultados dos experimentos e estudos promovidos pela instituição, os quais seriam tratados como sobra, uma vez que a Fazenda reaproveita apenas parte do efetivo produzido, o que denominamos de consumo interno, pra manutenção dos animais. Assim, promove-se o armazenamento do saldo remanescente de cada safra, visando sua destinação futura. Contudo a UFGD não dispõe de estrutura física para o armazenamento adequado destes produtos, nem mão obra para tais serviços, dessa forma, o armazenamento do sobressalente gera custos que aumentam de acordo com o período de estocagem, assim, se faz necessária a comercialização do saldo de grãos obtidos no desenvolvimento das pesquisas executadas na Fazenda Experimental da UFGD.

2.3 Os produtos agrícolas à disposição para o leilão estão armazenados em silos particulares, sendo uma parte na empresa Sementes Guerra Ltda e outra na empresa F.V. Cereais, ambas localizadas no município de Dourados-MS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

---

### 3. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA

3.1 Os produtos objeto do presente pregão serão comercializados em sacas de 60 Kg, e o valor mínimo previsto para o início dos lances será obtido considerando-se o **deságio de 3,80%** (três vírgula oito por cento) do valor do dia para leilão, a ser consultado no site da empresa especializada na divulgação de cotações, Agrolink Cotações de Commodities Agrícolas ([www.agrolink.com.br](http://www.agrolink.com.br)), para o município de Dourados-MS.

3.1.1 Nesta mecânica os lances deverão ser iniciados considerando a aplicação do deságio de **3,80%** (três vírgula oito por cento) do valor da cotação do dia. Ex. caso a cotação do milho no dia seja de R\$ 90,00, os lances devem ser superiores a R\$ 86,58.

3.1.2 Não serão aceito lances ofertados com mais de duas unidades de centavos em seu valor.

3.2 Não serão aceitos lances com valores inferiores aos valores estimados por lote, os quais serão devidamente divulgados aos participantes antes do início da sessão de lances.

### 4. DAS DESPESAS

4.1 As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes.

4.2 No momento da venda será feito desconto do valor da produção para o pagamento de 7,5% do total em royalties pelo uso da tecnologia Intacta a empresa Monsanto e 2,3% do FUNRURAL (valores que são pagos pela empresa recebedora do produto, ou seja, serão descontados do valor válido ganho no leilão e que será depositado via GRU).

4.3 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM  
Coordenador da Fazenda Experimental da UFGD

**Aprovo o presente termo de referência**

VERA LUCI DE ALMEIDA  
Pró-reitora de Administração da UFGD





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SUAS CONDIÇÕES**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), portador do CNPJ/CPF nº ..... declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de LEILÃO Nº . 002/2020 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD  
Ref.: Leilão Público nº 02/2020

01. Identificação do representante/empresa:

- a) Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CPF ou CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ ;  
c) Nome do representante (no caso de Pessoa Jurídica): \_\_\_\_\_ ;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ ;  
f) Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_ ;  
g) CEP: \_\_\_\_\_ ;

**02. Para tanto, nos propomos a arrematar o(s) itens a seguir indicados pelos valores de:**

Item/ Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>MILHO EM GRÃO</b>	Saca			
...	...	Saca			

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**